

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**178
A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À INDICAÇÃO, COMUNICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS, CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.

A Câmara do Município de Icó-/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Centro - Icó/CE, CEP: 63430-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.737.977/0001-72, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas Sr. Marconiêr Chagas Mota, por intermédio do Agente de Contratação, necessita adquirir os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido, desde que devidamente demonstrados o interesse público envolvido, a necessidade administrativa, a vantagem da contratação, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a observância dos demais requisitos previstos na legislação vigente.

O objeto da presente contratação consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serigrafia e comunicação visual, compreendendo o fornecimento de materiais destinados à indicação, comunicação, sinalização e identificação das dependências, cargos e funções da Câmara Municipal de Icó/CE.**

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de manutenção, padronização, adequação e atualização da comunicação visual institucional da Câmara Municipal de Icó/CE, especialmente no que se refere à identificação de ambientes, setores, salas, dependências, cargos, funções e demais espaços utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas. A adequada identificação dos ambientes institucionais constitui importante instrumento de organização administrativa, orientação dos usuários, servidores, agentes públicos e visitantes, contribuindo para o correto direcionamento das pessoas dentro das instalações da Câmara Municipal e proporcionando maior clareza na identificação dos setores e espaços destinados ao atendimento e



mostra-se vantajosa para a Administração, na medida em que permite maior padronização dos produtos, uniformidade visual, racionalização das aquisições e melhor gerenciamento das demandas de comunicação e sinalização institucional, evitando contratações isoladas e desnecessariamente fragmentadas para necessidades relacionadas ao mesmo objeto.

Considerando a natureza específica dos serviços, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, equipamentos, materiais, mão de obra e conhecimentos necessários à produção, confecção, impressão, acabamento e instalação dos elementos de comunicação visual, quando esta última estiver prevista no escopo da contratação.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, transparência e interesse público, contribuindo para o adequado funcionamento das instalações do Poder Legislativo Municipal e para a melhoria das condições de organização, identificação e orientação dos ambientes institucionais, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Sob o aspecto jurídico, verifica-se que o valor estimado da contratação, de **R\$ 62.234,55 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, encontra-se dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização do limite legal vigente e os demais requisitos estabelecidos na legislação.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, planejamento e interesse público, considerando a natureza e o valor da contratação e desde que demonstrada, nos autos, a compatibilidade dos preços estimados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Registra-se, ainda, que foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a fontes e/ou fornecedores com atuação compatível com o objeto, observando metodologia apta a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, assegurando parâmetros adequados para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a presente contratação não decorre de fracionamento indevido de despesas, mas de necessidade administrativa específica, relacionada à manutenção, atualização, padronização e adequação da comunicação visual e sinalização institucional da Câmara Municipal de Icó/CE, devendo ser observada, para fins de planejamento, a inexistência de outras contratações de mesma



conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros aptos à aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado para serviços de digitalização, organização, indexação e tratamento de documentos administrativos e processos licitatórios, permitindo a elaboração de orçamento estimativo consistente e a verificação da vantajosidade da contratação.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi conferida ampla publicidade ao procedimento mediante publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, oportunizando a participação de interessados e o encaminhamento de propostas adicionais, assegurando a observância dos princípios da transparência, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Encerrado o prazo legal para apresentação das propostas, verificou-se que a empresa **JANE FAZ** apresentou o menor preço global, compatível com os valores apurados na pesquisa mercadológica, sem indícios de inexecuibilidade ou de sobrepreço, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação exigidos para a execução do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a empresa demonstrou possuir capacidade para executar os serviços contratados, apresentando documentação de habilitação em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e comprovando condições técnicas e operacionais compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços, garantindo à Administração segurança quanto à adequada execução contratual.

Dessa forma, a escolha da empresa **JANE FAZ** encontra-se devidamente motivada e fundamentada na legislação vigente, decorrendo da conjugação dos critérios de menor preço, compatibilidade com os valores de mercado, atendimento integral às exigências de habilitação e capacidade técnica para execução do objeto, evidenciando a observância do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Icó/CE.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pela cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei nº. 14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que



necessários.

A solução proposta contribuirá para a **organização e padronização dos ambientes institucionais**, facilitando a orientação de servidores, vereadores, usuários e visitantes, além de proporcionar maior eficiência e adequada identificação dos espaços da Câmara Municipal.

Os preços estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada nos termos do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, demonstrando a razoabilidade dos valores e a busca pela proposta mais vantajosa. A fase de planejamento foi devidamente instruída com os documentos pertinentes, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

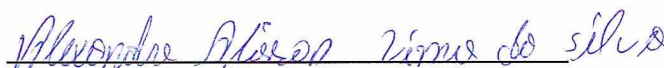
Registra-se que a contratação decorre de necessidade administrativa específica, devendo ser observada, no conjunto das contratações do exercício, a inexistência de outras despesas de mesma natureza que possam caracterizar fracionamento indevido, em respeito aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Sob o aspecto jurídico, encontram-se presentes, em princípio, os pressupostos para a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o enquadramento do valor estimado no limite legal vigente, a realização da pesquisa de preços e a observância dos procedimentos aplicáveis, inclusive quanto à publicidade prevista no **art. 75, § 3º**.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a adequação da solução, a compatibilidade dos preços e a observância dos requisitos legais, conclui-se pela **viabilidade da presente contratação direta**, por representar solução adequada e compatível com o interesse público da Câmara Municipal de Icó/CE.

Assim, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente para que, entendendo presentes os requisitos legais, proceda à **autorização da contratação direta** e às demais providências necessárias à sua formalização, nos termos do **art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ICÓ/CE, 1 de setembro de 2026.


Alexandre Alisson Lima da Silva
Agente de Contratação


Câmara Municipal de Icó
ALEXANDRE ALISSON LIMA DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria Nº 6/2026